



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2020

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E A EMPRESA **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

O MUNICIPIO DE CONDE - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na situado na Pç. Altamirando Requião, 27, Centro, Conde, Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº. 14.126.692/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Conde, BA, a Sr. **ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO**, RG n.º 04438904-39 SSP-BA e CPF nº 435.911.326-00, residente na Av. Rodolfo Lins, s/n, Centro, nesta cidade de Conde – BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 21.763.372/0001-40, com sede na Rua José Clemente, 292, Cento, Teofilândia/BA, CEP: 48770-00, representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Fyllipe de Oliveira Ribeiro, inscrito no CPF 041.804.115-03 e RG 9898443-82 SSP-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pavimentação de ruas no Município de Conde-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente contrato é empreitada por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital da Tomada de Preços nº 005/2020 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, envolve a execução pela **CONTRATADA**, dos trabalhos constantes das planilhas demonstrativas que acompanha o Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá executar as obras e os serviços de engenharia de acordo com as especificações técnicas que acompanham o Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução dos serviços em desconformidade com as especificações técnicas, caso não seja possível a devida correção, acarretará a devolução por parte da **CONTRATADA** do *quantum* que lhe foi pago, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar Projeto Executivo constando de Levantamento Topográfico, Nota Técnica e Planta de Revestimento Primário, que deverá ser aprovado pela Comissão de Fiscalização



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS TÉCNICAS E JURÍDICAS A SEREM OBEDECIDAS

A execução das obras e serviços de engenharia deverá obedecer, criteriosamente, as especificações técnicas que acompanham o Projeto Básico, além de ter que obedecer, obrigatoriamente, os ditames da 8.666/93, com as suas devidas alterações subsequentes e normas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam ao fiel cumprimento do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Atender de imediato às solicitações da Prefeitura quanto à substituição de mão-de-obra, entendida como inadequada, pela Comissão de Fiscalização, para prestação dos serviços;

II – Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura, inclusive quanto ao cumprimento das normas estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços;

III – Disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos trabalhos, nos termos estabelecidos no Edital da Tomada de Preços nº 005/2020;

IV – Permitir a fiscalização da Prefeitura, a inspeção nos locais de trabalho em qualquer dia e hora, prestando apoio à Comissão de Fiscalização, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados sobre a execução dos serviços;

V – Manter na área de atuação, enquanto perdurarem os serviços, um técnico habilitado em obras e serviços de engenharia, que deverá fornecer à Fiscalização todas informações sobre a execução dos serviços;

VI - Manter constantemente na área dos serviços, um **Diário de Obras**, no qual a fiscalização e/ou encarregado anotará toda e qualquer alteração ou ocorrência;

VII - Manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto;

VIII – É obrigatório o visto em todas as folhas do **Diário de Obras**, referentes aos serviços verificados pela Comissão de Fiscalização;

IX – Providenciar cartões de identificações para uso de todos os seus responsáveis, por frentes de serviços;

X – Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados;

XI – Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região dos serviços e apresentar a Prefeitura a cópia da ART respectiva;

XII – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

XIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços (Art. 69 da Lei nº 8.666/93).

XIV – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato (§ 1º, Inciso I, Artigo 65, da Lei nº 8.666/93).

XV – Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONTRATANTE e dos órgãos de controle-“Caput” do art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

XVI – Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, promovendo as readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto ajustado – inciso XV do art. 7º da Portaria Interministerial 424/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações do Município:

I – Fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio da Comissão de Fiscalização, constituída por servidores do Município através de Ordem de Serviço.

II – Solicitar a substituição de pessoal e de equipamento técnico, empenhados na execução dos trabalhos, quando a seu juízo, julgá-lo sem condições operacionais.

III – Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis de efetivo expediente, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devidamente atestados pela Comissão de Fiscalização da Prefeitura.

IV – Promover a retenção dos tributos federais e demais contribuições nos termos estabelecidos na Lei nº 9.430/96 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução das obras e serviços objeto deste Contrato, será de no máximo **07 (sete) meses**, contados a partir da autorização para início de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos a partir da autorização para início de serviço emitida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato, será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor global deste instrumento é de R\$ 762.065,28 (setecentos e sessenta e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), constante da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa prevista na Cláusula anterior correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 1023 – OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS
ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 24 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-OUTROS (NÃO RELACIONADO À EDUCAÇÃO/SAÚDE)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar na tesouraria da Prefeitura Municipal de Conde, a título da **Garantia de Execução**, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato Referente a cada LOTE, utilizando quaisquer das seguintes modalidades;

- I- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II- seguro garantia;
- III- fiança bancária

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia objeto destina-se ao cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da Contratada, através de requerimento expedido por seu representante a Contratante

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nos itens 13.1.1 e 13.1.2 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

13.1.1 Advertência sempre que o licitante ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.

13.1.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, mediante conclusão de avaliação processual realizada pelo preposto da CONTRATANTE, com direito a ampla defesa.
- b) 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando os aspectos relevados no item I.

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 02 (dois) anos, nas seguintes situações:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) incorrer em inexecução de contrato.

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E - mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

- c.1) elevando arbitrariamente os preços;
- c.2) prestar serviço utilizando equipamentos e/ou materiais, como verdadeiro ou perfeitto, bem falsificado e/ou roubado;
- c.3) prestando serviços divergente das condições contratadas;
- c.4) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

13.1.4.1 A multa será formalizada por simples Apostilamento contratual, na forma do art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- a) Mediante desconto no valor da garantia depositada no respectivo contrato.
- b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas a CONTRATADA.
- c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

- a) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- b) O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- c) Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - c-1) o atraso não inferior a 05 (cinco) dias;
 - c-2) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- d) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- e) Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
- f) As sanções previstas no nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I desta Cláusula, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias da abertura de vistas.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

PÇA. ALTAMIRANDO REQUIÃO, Nº 27/TEL: (75) 3429-1214 /CENTRO/ CONDE-BA.

E – mail licitacao@pmconde.ba.gov.br

C.N.P.J 14.126.692/0001-23

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto contratado será acompanhada pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, aqui designado pela autoridade competente e denominado FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conde do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conde (BA), 22 de outubro de 2020.


ANTONIO EDUARDO LINS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob Nº 21.763.372/0001-40
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: RB RG: 14.033.734-26

NOME: Ricardo de Oliveira Santos RG: 16.7042.40.81

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/conde/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
PÇA. ALTAMIRANO REQUILÃO, Nº 27, Tel: (75) 3429-1214, CENTRO/CONDE-BA
EMAIL: atendimento@pmconde.ba.gov.br

CNPJ 14.125.692/0001-23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONDE-BA

CONTRATADO: RIEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 21.763.372/0001-40

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CONDE-BA.

VALOR: R\$ 762.065,28 (SETECENTOS E SESENTA E DOIS MIL, SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 07 (SETE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software ICP-Brasil ou o verificador de via eletrônica.

CONDE - BA, 22 DE OUTUBRO DE 2020.



**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**

Torna público a adjudicação e homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, objeto: Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas do sede do Município e urbanização do estacionamento do Estádio Municipal Almir Ribeiro Vianna, Emenda Parlamentar 202540200006. Vencedora: A. M. da Silva Construção Civil LTDA ME, CNPJ 08.777.139/0001-58. Valor: R\$ 399.627,16.

Central/BA, 29 de outubro de 2020.
UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.561/2020

Licitação nº 842012: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção, visando atender demanda da Administração Pública Municipal de Conceição do Coité/BA. INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 03/11/2020 às 10:30 (dez e trinta) horas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2020 às 11:00 (onze) horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2020 às 13:00 (treze) horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.626/2020

Licitação nº 842025: OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de serralheria, visando atender as demandas da Administração Pública Municipal de Conceição do Coité/BA. INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 03/11/2020 às 08:30 (oito e trinta) horas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/11/2020 às 09:00 (nove) horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/11/2020 às 10:00 (dez) horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020R

Reabertura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.560/2020

Licitação nº 843013: OBJETO: Registro de Preços para contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas copiadoras Brother e Ricoh, e fornecimento de insumos/suprimentos, visando atender as demandas da Administração Pública Municipal de Conceição do Coité/BA. INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 03/11/2020 às 08:30 (oito e trinta) horas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2020 às 09:00 (nove) horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2020 às 10:00 (dez) horas. SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BAVIC DO BRASIL - Licitações-e

Conceição do Coité/BA, 29 de outubro de 2020
IRADÉ CABRAL CALADO
Presidente da CPL/PMCC/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONDE-BA
CONTRATADO: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA S/A - CNPJ: 21.763.372/0001-40. OBJETO: Pavimentação de ruas no Município de Conde/BA. VALOR: R\$ 762.065,28 (setecentos e sessenta e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020**

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, fará realizar pregão para contratação de serviços especializados para informatização com uso do e-SUS APS disponibilizados pelo Ministério da Saúde para as Unidades Básicas de Saúde - UBES Anízia Pereira Nascimento, Felismino Batista da Silva, Francisco Vigiário da Rocha, Joséfina Arruda, Miguel Alves das Neves, Parteira Dona Inês e Novo Horizonte. Informatização com softwares próprios para a Secretaria Municipal de Saúde com Central de Marcação e Regulação de Procedimentos, Vigilância em Saúde, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Ombudsão do SUS, Serviço Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 e Hospital Municipal Antônio Joaquim Lopes; e informatização do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, estando incluídos os serviços de capacitação, gerenciamento, auditoria e qualificação dos funcionários de Atenção Primária à Saúde, manutenção, suporte técnico remoto e presencial e disponibilização de servidor em nuvem e equipamentos de informática em regime de comodato destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia, que surge no dia 13/11/2020 às 09hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, na Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2120/2150 e no site www.coribe.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br - UASG 926606.

Coribe - BA, 29 de outubro de 2020.
GESANDRO SOARES DE CARVALHO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 - SRP**

O Município de Coribe - Estado da Bahia, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, fará realizar pregão para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e utensílios domésticos destinados ao Setor de Limpeza do Município de Coribe - Bahia, abertura no dia 16/11/2020 às 09hs00min. O edital completo encontra-se na sede desta Prefeitura, na Rua Bandeirantes, 285, Centro. Informações: (77) 3480.2120/2150, e no site www.coribe.ba.gov.br e www.comprasnet.gov.br - UASG 926606.

Coribe - Bahia, 29 de outubro de 2020.
GESANDRO SOARES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
Repetição**

O Município de Eunápolis torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 019/2020 (republicação), objetivando a Aquisição de equipamentos, mobiliários e brinquedos playground para implantação de Escola de Ensino Infantil Praticando - CEMEI no Bairro Itapua, no Município de Eunápolis-BA, por meio do site: www.licitacoes.com.br. Tipo: Menor Preço por Lote. Sessão de Abertura das propostas: 23 de Novembro de 2020, às 09:00 horas. O edital se encontra à disposição para retirada no site <https://prefeunapolis.com.br/>. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário

Oficial do Município, através do site <http://www.eunapolis.baio.org.br/diarioOficial>. Maiores informações através do e-mail: eunapolislicitacoes@gmail.com ou na Superintendência de Licitações, sito na Rua dos fundadores, nº 204, 1º Andar - Centro, CEP nº 45.820.120.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

O Município de Eunápolis torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 038/2020, objetivando a Aquisição de roupa hospitalar para atender às necessidades do Hospital Regional de Eunápolis - HRE, por meio do site: www.licitacoes.com.br. Tipo: Menor Preço por Lote. Sessão de Abertura das propostas: 11 de Novembro de 2020, às 09:30 horas. O edital se encontra à disposição para retirada no site <https://prefeunapolis.com.br/>. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do Município, através do site <http://www.eunapolis.baio.org.br/diarioOficial>. Maiores informações através do e-mail: eunapolislicitacoes@gmail.com ou na Superintendência de Licitações, sito na Rua dos fundadores, nº 204, 1º Andar - Centro, CEP nº 45.820.120.

Eunápolis - BA, 29 de Outubro de 2020.
MARILAN OLIVEIRA ROCHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGRAPIUNA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGRAPIUNA, inscrita no CNPJ 13.071.204/0001-65 torna público, que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA 002/2020, em sua sede administrativa, no Centro Administrativo Dr. Antônio Lemos Maia, Bairro Centro, CEP 45.443-00, na cidade de Igrapiuna/BA, objeto: Chamamento Público de pessoas residentes em Igrapiuna que possuem algum tipo de talento (cantar, dançar, etc), dando visibilidade aos talentos locais, e elevando a autoestima de toda população local com premiação para os três primeiros colocados de cada categoria com certificações emitidas pelo Aidr Blanc (Lei Federal nº14.017/2020). As inscrições deverão ser feitas no site www.igrapiuna.ba.gov.br entre os dias 30 de outubro a 17 de novembro de 2020. A íntegra do edital e seus anexos encontra-se disponível no site www.igrapiuna.ba.gov.br no link "licitações". As apresentações serão realizadas em data a ser definida pela Diretoria Especial de Cultura e divulgado no site do município (igrapiuna.ba.gov.br) e em suas redes sociais.

Igrapiuna/BA, 29 de outubro de 2020
IRINEU CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGRAPIUNA, inscrita no CNPJ 13.071.204/0001-65 torna público, que fará realizar a CHAMADA PÚBLICA 003/2020, em sua sede administrativa, no Centro Administrativo Dr. Antonio Lemos Maia, Bairro Centro, CEP 45.443-00, na cidade de Igrapiuna/BA, objeto: Destina-se ao processo de adesão de artistas e bandas locais para compor a programação artística musical do Projeto "A voz de Igrapiuna" que visa realização de lives com premiação para os três mais votados pelo público com recursos oriundos da Lei Aidr Blanc (Lei Federal nº14.017/2020). As inscrições deverão ser feitas no site www.igrapiuna.ba.gov.br entre os dias 30 de outubro a 18 de novembro de 2020. A íntegra do edital e seus anexos encontra-se disponível no site www.igrapiuna.ba.gov.br, no link "licitações". As apresentações serão realizadas em data a ser definida pela Diretoria Especial de cultura e divulgado no site do município (igrapiuna.ba.gov.br) e em suas redes sociais.

Igrapiuna/BA, 29 de outubro de 2020
IRINEU CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeito

**EDITAL
CONCURSO Nº 1/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGRAPIUNA, inscrita no CNPJ 13.071.204/0001-65 torna público, que fará realizar o CONCURSO 011/2020, em sua sede administrativa, no Centro Administrativo Dr. Antônio Lemos Maia, Bairro Centro, CEP 45.443-00, na cidade de Igrapiuna/BA, objeto: Destina-se ao processo de concurso público para a seleção de prefeito para produção de documentário sobre as principais manifestações culturais do município de Igrapiuna-Bahia, com recursos oriundos da Lei: Aidr Blanc (Lei Federal nº14.017/2020) As inscrições deverão ser feitas no site www.igrapiuna.ba.gov.br, entre os dias 30 de outubro a 19 de novembro de 2020. A íntegra do edital e seus anexos encontra-se disponível no site www.igrapiuna.ba.gov.br, no link "licitações". As apresentações serão realizadas em data a ser definida pela Diretoria Especial de cultura e divulgada no site do município (igrapiuna.ba.gov.br) e em suas redes sociais.

Igrapiuna/BA, 29 de outubro de 2020
IRINEU CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inhambupe-Bahia. CONTRATADA: ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIREL. CNPJ: 11.211.475/0001-43. CONTRATO DE REPASSE: Nº 27390007. OBJETO: Execução da obra de reforma da Estádio Municipal Angelo Magalhães no Município de Inhambupe, conforme Emenda Parlamentar Nº 27390007 vinculada ao Ministério do Esporte. PRAZO DE EXECUÇÃO: de 03 (três) meses conforme previsto no Edital da Tomada de Preços Nº 08/2020 e no Contrato de Execução de Obra Nº TP 08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2020**

Menor preço global. Objeto: serviços do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município. Dia 15/12/2020 às 9h. Informações: na CPL ou e-mail: licita_irece@hotmail.com. Edital: www.irece.ba.gov.br

Irece/BA, 29 de outubro de 2020.
JOAZINO A. MACACHADO
Presidente da CPL

